

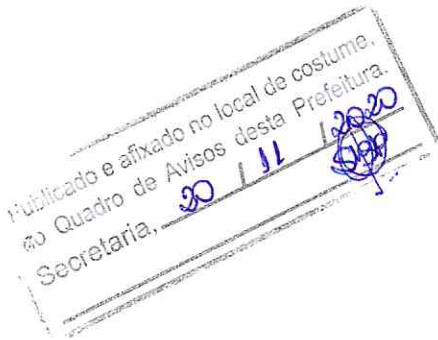


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI Nº. 1473 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.



Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.187,11 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as seguinte dotação no orçamento exercício de 2020.

02.04.12.361.0019.1.008 Construção Ampliação e Reforma de Prédios de Escolas do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00.00.00 0247 R\$ 26.696,32

4.4.90.51.00.00.00.00 0292 R\$ 16.490,79

Art. 2º -Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

superávit financeiro no valor de R\$ 43.187,11 em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

FONTE 247	R\$ 26.698,32
FONTE 292	R\$ 16.490,79

Art. 3º Fica autorizado o valor de suplementações acima , até o limite de 100% dos valores aqui solicitados se os valores suplementados não forem suficientes para execução das despesas, se o valor enviado seja arrecadado acima do previsto, podendo os valores sofrerem alterações entre os elementos de despesa não alterando o valor total permitido nesta lei.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2020 e Lei Orçamentaria Anual 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, 20 de novembro de 2020

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 20 / 11 / 2020